

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - FAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, Camila Girardi Borges, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20 e, em conformidade com Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº **12/2023**, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em cumprimento a determinação judicial, referente a Petição Civil nº 5003924.43.20223.8.24.0014/SC e a Medidas de Proteção à Criança e Adolescente nº 5003247-81.2021.8.24.0014/SC, a Secretaria de Assistência Social está acolhendo dois usuários que necessitam de tratamento adequado e não possuem familiares capazes de prover os cuidados necessários.

2.2. A SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece que cuidar dos indivíduos que necessitam de tratamento especializado pode ser desafiador, porém leva muito a sério sua responsabilidade de fornecer cuidados e apoiar a indivíduos vulneráveis, levando em consideração o melhor manejo socioassistencial, consoante com as duas determinações judiciais.

2.3. Inicialmente a secretária estava em busca de uma instituição capaz de atender o usuário D., que atualmente encontra-se na Abrigo Institucional de Crianças e Adolescente de Campos Novos. Em meio a busca de instituições capazes de atender um indivíduo diagnosticado com autismo severo e comprometimento cognitivo grave, surgiu uma nova demanda de acolhimento de outra usuária. N., mulher de 24 anos, que apresenta quadro esquizofrênico, com comorbidade e comprometimento cognitivo, através de outra determinação judicial.

2.4. Apesar de serem quadros clínicos diferentes, cada um com suas peculiaridades, as instituições anteriormente contatadas para atendimento do primeiro caso, também sinalizaram ter capacidade técnica para atender o segundo. Porém, por características deste objeto, apesar de um único processo, é prudente realizar a contratação mediante a separação dos objetos, através do conhecimento empírico através do atendimento de objetos similares, muitas intuições de acolhimento possuem poucas vagas disponíveis, podendo até mesmo não ter vagas no fechamento do processo.

2.5. Desta forma, se faz necessária a realização de dispensa de licitação para a referida contratação em caráter de emergência, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de garantir o cumprimento das determinações judiciais e visando garantir a segurança de pessoas em situação de vulnerabilidade, se comprometendo a Secretaria de Assistência Social na realização de um credenciamento para atender este tipo de objeto.

3. DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA

3.1. Mediante auxílio das equipes técnicas da Secretaria de Assistência Social, composta por psicólogas e assistentes sociais, foram levantadas intuições para atender a demanda de acolhimento do adolescente autista. Porém, antes da conclusão deste processo chegou a segunda decisão de acolhimento da pessoa adulta, diagnosticada com esquizofrenia.

Então foi pedido as instituições que atualizassem seus orçamentos de forma individualizada para cada caso.

3.2. A Monte Sião Assistência Inclusiva, localizada na Rua Celso Joaquim da Silva, nº 4, Sertão do Imaruí, São José/SC, CEP: 88122-040, inscrita no CNPJ nº 51.018.898/0001-66, foi a instituição escolhida para o acolhimento de ambos os casos, considerando que possui as vagas necessárias no momento e é a proposta menos onerosa entre as apresentadas, além de possuir regularidade em relação as Certidões Negativas de Débitos e as demais condições necessárias para contratação junto a Administração Pública Municipal. Além disso, apresenta capacidade técnica, infraestrutura física e pessoal capaz de atender os indivíduos de forma digna e adequada.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor do tratamento prestado pela Monte Sião Assistência Inclusiva é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensais, para acolhimento de paciente Adolescente autista e de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais, para acolhimento de Adulto portador de necessidades especiais, totalizando R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por mês a serem pagos.

4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Novos pagará ao contratado o valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais para acolhimento de dois pacientes, totalizando o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, pelo prazo de 4 (quatro) meses da presente contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Para compreensão do presente caso, é oportuno mencionar especificamente o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa

de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação em virtude de emergência, dispondo nos termos seguintes:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

5.2. Para melhor entender acerca do conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

“Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública... No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido”.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir da assinatura do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Organograma:	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	Desenvolvimento Social
Ação:	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	4- 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - FAS

RELAÇÃO DOS ITENS

Para maior comodidade a relação dos itens será disponibilizada em arquivo anexo.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - FAS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº **/2023

Pelo presente contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 01.850.671/0001-04, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, Camila Girardi Borges, CPF *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato por seu _____, CPF _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº _____, Dispensa de Licitação nº _____** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do tratamento prestado é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) mensais, para acolhimento de paciente Adolescente autista e de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais, para acolhimento de Adulto portador de necessidades especiais, totalizando R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por mês a serem pagos.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campos Novos pagará ao contratado o valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) mensais para acolhimento de dois pacientes, totalizando o valor de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**, pelo prazo de 4 (quatro) meses da presente contratação.

2.3. A Secretaria de Assistência Social efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.4. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 05 (quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos pacientes internados, contendo as datas e os horários das internações, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

2.4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

2.5. O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

4.5. Do recebimento, internação e tratamento clínico/terapêutico completo do paciente;

- 4.6. Manter relatório sobre pacientes internados;
- 4.7. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Contratante nas instalações da empresa.
- 4.8. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.9. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- 4.10. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
 - d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Organograma:	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	Desenvolvimento Social
Ação:	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa:	4– 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº _____ Dispensa de Licitação nº _____, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, __ de _____ de 2023.

CAMILA GIRARDI BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____ 2: _____